



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,  
CAMPUS CARUARU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO – CAMPUS  
CARUARU E A EMPRESA SILVA E SILVA  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, Professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **LIDERANCA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.601/0001-00, sediada na rua Dr. Clóvis Araújo, nº 121, Jaguaribe, em Escada/PE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Silas André Cabral Santana da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 7669211, expedida por SDS/PE e inscrito no CPF nº 077.812.664-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.013979.2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como demais normativos correlatos, aos quais se submetem os contratos administrativos, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2019**, nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por **objeto**:

- 1.1. A **PRORROGAÇÃO da vigência** do Contrato nº 01/2019 por mais 12 (doze) meses A PARTIR DE 25/09/2020, com fundamento legal no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Exclusão, ajuste e/ou adequação nos valores ou percentuais de itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços da proposta inicial, que já foram amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, tratados como **custos não-renováveis** segundo o ANEXO IX, da IN 05/2017/SEGES/MPDG;
- 1.3. Estabelecer acordo para que não se realize a substituição da função auxiliar de cozinha por motivo de férias, considerando que será ajustado com antecedência razoável, entre as partes, para que a programação de férias ocorra para um período em que o IFPE Caruaru não necessita da função;
- 1.4. A Revisão contratual, com fundamento no art. 65, §5º, da Lei n. 8.666/93, para se adequar às seguintes modificações tributárias incidentes sobre o contrato:
  - a. Extinção da Contribuição Social ao FGTS de que trata da Lei Complementar 110, de 2001, a partir de 1º de janeiro de 2020;

Este documento foi assinado digitalmente por Silas Andre Cabral Santana Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE26-48B1-3357-9A3A.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,  
CAMPUS CARUARU**

b. Redução temporária, entre 1º de abril e 30 de junho de 2020 (abril, maio e junho), das alíquotas das contribuições sociais devidas ao SESC ou SESI, e SENAI ou SENAC, incidentes sobre a folha de salário dos empregados que prestam serviço neste Contrato, nos termos da MP nº 932/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os custos não-renováveis ajustados com este Termo Aditivo só poderão ser reestabelecidos a partir de nova prorrogação contratual se ocorridos nesta vigência e na medida proporcional limitado à proposta inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A atualização das alíquotas tributárias e ajustes de que tratam os itens 1.2 , 1.3 e 1.4 desta cláusula terão seus efeitos a partir do faturamento do serviço prestado no primeiro mês da vigência deste Termo, no que couber, sendo que, as diferenças financeiras retroativas apuradas, a serem restituídas pela Contratada, serão compensadas por meio de glosa em fatura corrente ou no momento de apuração de retroativo da repactuação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como efeito da não substituição de que trata o item 1.3 desta cláusula exclui-se o correspondente custo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO**

Segundo solicitação da Contratada a repactuação referente à superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 e 2020 encontra-se em análise, restando, assim, resguardado o direito a obtenção do reajuste após verificação e comprovação por parte do Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor ANUAL **estimativo** do contrato passará do atual valor (segundo a proposta inicial) de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para **R\$ 23.774,85** (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), segundo atualização e ajustes de que tratam os itens 1.2 , 1.3 e 1.4, da cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A Garantia de Execução Contratual deverá ter sua vigência renovada e seu valor atualizado, conforme estabelecido na *cláusula sétima* do Contrato 01/2019, **no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste Termo Aditivo**, sendo que, quando da finalização e confirmação da repactuação citada na cláusula segunda deste Termo, a Garantia de Execução deverá ser novamente atualizada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de Dotação Orçamentária própria programada para o exercício financeiro de 2020, sendo que no início dos exercícios seguintes serão indicados, em apostilamento, se for o caso, os recursos da despesa em Dotações próprias.

Gestão/Unidade	26418/151909
Fonte	8100000000
Programa de Trabalho	170912
Elemento de Despesa	339037-05
PI	L20RLP0100N

Este documento foi assinado digitalmente por Silas Andre Cabral Santana Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE26-48B1-3357-9A3A.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,  
CAMPUS CARUARU**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo, as despesas, às expensas do **Contratante**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2019 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**  
**Diretora geral**  
IFPE – *CAMPUS* CARUARU  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA**  
**Diretora geral**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Este documento foi assinado digitalmente por Silas Andre Cabral Santana Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE26-48B1-3357-9A3A.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE26-48B1-3357-9A3A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE26-48B1-3357-9A3A



### Hash do Documento

B3D03B89A8A47D8283DF134DB0EB2858E9AEF1432689E4AD77B2FAE701C0885A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2020 é(são) :

- Silas Andre Cabral Santana Da Silva - 077.812.664-12 em  
18/09/2020 10:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

